



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 63/2024

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela Entidade RENASCER, de uma área de aproximadamente 845 m², localizada na Rua Antonio Sétimo Chelotti, Quadra "H", do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Olga Callegari Bento", a ser utilizada para o Projeto Renascer, com a finalidade de promover cursos de capacitação e assistencial as comunidades do município.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissão de que trata o artigo 1º deste decreto se refere a Uma Área Institucional, situada nesta cidade com frente para a Rua Antonio Sétimo Chelotti, Quadra "H", do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Olga Callegari Bento" perfazendo uma área total de 1.708,00 m², cujas medidas e confrontações estão devidamente descritas e caracterizadas na matrícula nº 10.433 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz das Palmeiras.

Art. 3º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

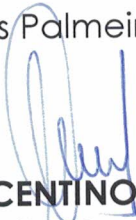
§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de outubro de 2024.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 14/10/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 